



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1623, DE 20 DE JUNHO DE 1.989 =

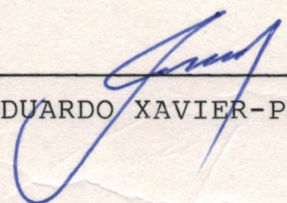
"Dá denominação a uma ponte localizada no Córrego Pau de Cedro, no Povoado de Dom Corrêa, Distrito de Sacramento, neste Município"

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

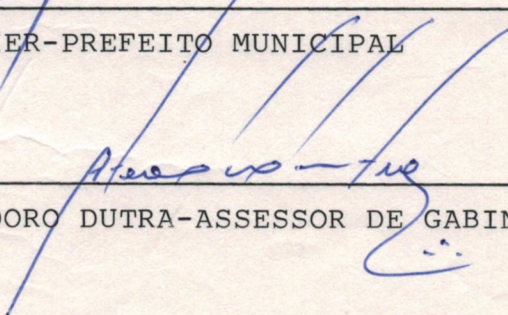
Artigo 1º) - Fica denominada de PONTE DO LAVRADOR, a ponte localizada sobre o Córrego Pau de Cedro, no Povoado de D. Corrêa, Distrito de Sacramento, neste Município, ligando a BR-116 ao Centro do Povoado de D. Corrêa.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 20 de junho de 1.989



EDUARDO XAVIER-PREFEITO MUNICIPAL



ANTÔNIO TEODORO DUTRA-ASSESSOR DE GABINETE